



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito**

PORTARIA n.º 3/2025-PPGD/UERJ, de 18 de agosto de 2025.

**Cria e define as competências do
Núcleo de Internacionalização,
Convênios e Integridade Acadêmica.**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve:**

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Internacionalização, Convênios e Integridade Acadêmica (“NICIA”) no Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O NICIA será composto pela Coordenadora do PPGD-UERJ, pelo Professor Antônio do Passo Cabral, pela Professora Marilda Rosado de Sá Ribeiro e pelo Professor Gustavo Silveira Siqueira, que o presidirá.

§ 2º O núcleo será permanente e seus membros serão substituídos por pedido próprio ou por portaria da Coordenação.

§ 3º A participação no NICIA será considerada atividade acadêmica relevante, não remunerada.

Art. 2º O NICIA tem a função de auxiliar a Coordenação do Programa em atividades de internacionalização, realização de convênios e de verificação e orientação de integridade acadêmica, cabendo-lhe as seguintes atividades:

I – emitir pareceres para os pedidos de ingresso de discentes estrangeiros e pedidos de financiamento internacional;

II – participar das seleções de bolsistas internacionais;

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: secretariappgduerj@gmail.com
www.ppgduerj.com

III – propor e acompanhar as atividades internacionais do Programa, manifestando-se sempre que provocado pela Coordenação ou pelo Colegiado do Programa;

IV – manifestar-se sempre que for provocado pela Coordenação do Programa diante de suspeitas de plágio ou violação da integridade acadêmica;

V – organizar e promover eventos de formação e acompanhamento metodológico e acadêmico da formação discente, bem como atualização do corpo docente;

VI – propor e dar pareceres em convênios nacionais e internacionais de competência da Coordenação do PPGD;

Art. 3º Cabe a todos os docentes credenciados no PPGD-UERJ informar permanentemente ao NÍCIA as atividades internacionais desenvolvidas, cabendo a este relatar, ao final de cada ano, as atividades do programa.

Parágrafo único. A falta de prestação de informações sobre as atividades internacionais, quando houver, pode acarretar o não credenciamento do professor para o ano seguinte.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.



Gisela Sampaio da Cruz Guedes

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade de Direito da UERJ
Matrícula n.º 35770-7